



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Processo: nº **08506.005037/2018-82**

Interessado: **JANICE RAQUEL SANÇA GOMES**

Considerando a decisão do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, que decretou o **PERDA** da autorização de residência do(a) interessado(a) acima qualificado(a);

Fica o(a) mesmo(a) notificado(a), a, nos termos do Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e do art. 176 do Decreto 9199/2017, para que no prazo de **SESENTA DIAS**, contado da data da notificação, regularize a sua situação migratória ou deixe o País voluntariamente, ou, ainda, para que no prazo de **DEZ DIAS**, também contados da data desta notificação, interponha recurso contra a referida decisão, conforme art. 134 do mesmo Decreto, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc IV do art. 3º da Lei 9784/99, podendo este recurso ser protocolizado em qualquer unidade de Polícia Federal, devendo ser enviado ao Superintendente Regional que proferiu a decisão recorrida, para efeito de tempestividade e juízo de reconsideração, nos termos do § 1º do art. 5º da Portaria Interministerial 8166 - DG/PF - 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 20/09/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8321961** e o código CRC **11BC418A**.